



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 6 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1393-A

Página 2

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.626/2023

Aprova Resolução nº 037/2023, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 037/2023, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 23 de agosto de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 037/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório nos benefícios previdenciários

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação dos apostilamentos retificatórios realizados em proventos de aposentarias e pensões;

CONSIDERANDO que proventos e pensões são benefícios que substituem a remuneração dos servidores quando estes se aposentam ou falecem, sendo instituído o regime da paridade para que fosse mantido o padrão remuneratório do servidor inativo e de seus dependentes.

CONSIDERANDO que a paridade versa sobre a concessão dos aumentos e reajustes atribuídos aos servidores ativos sejam estendidos aos proventos e pensões, que se enquadrem em regras de transição;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a aplicação do Piso Nacional do Magistério através do Decreto nº 33.375/2022 e em decorrência do instituto da paridade, prescrita em regras de transições da Emenda Constitucional nº 20/1998, nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, que garante ao servidor público o direito de que os seus proventos de aposentadoria sejam revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

RESOLVE DETERMINAR



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 6 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1393-A

Página 5



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 1º. Ficam autorizadas as expedições de Apostilas Retificadoras dos seguintes servidores:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
40.153/2016	88/2022	WILSON DE OLIVEIRA MACHADO	23.08.2022
12.373/2008	89/2022	MARIA SOCORRO XAVIER MAGALHAES	
30.194/2013	90/2022	LEONICE ARF	23.08.2022
2.782/1995	91/2022	BENILDE PEREIRA MARQUES	23.08.2022
36.571/2014	92/2022	MARIANGELA FERREIRA CAMPOS	23.08.2022
3.314/1984	93/2022	FRANCISCA VIRGILI PEDROSO	23.08.2022
45.681/2016	94/2022	ADELINA CAMILO DA SILVA	23.08.2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 23 de agosto de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.627/2023

Aprova Resolução nº 038/2023, expedida pela Prudenprev.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 038/2023, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1 de julho de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro
de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 038/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório nos benefícios previdenciários

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em provento de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada no Processo nº 0017986-25.2013.8.26.0482, em que determinou a reimplantação da parcela denominada adicional universitário (65%) no benefício denominado pensão por morte concedido ao senhor Angelo Denuncio David em decorrência do falecimento da servidora Maria do Rosário Brunholi David

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO INSTITUIDOR	DATA DA APOSTILA
10766/2017	13/2022	ANGELO DENUNCIO DAVID (INST: MARIA DO ROSARIO BRUNOLI DAVID)	01/07/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1 de julho 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.628/2023

Aprova Resolução nº 39/2023, expedida pela Prudenprev.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 039/2023, expedida pela Prudenprev,

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de julho de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro
de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 39/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em provento de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada no Processo nº 0017986-25.2013.8.26.0482, em que determinou a reimplantação da parcela denominada adicional universitário (65%) nos proventos da servidora Rosemarie Christovam de Souza;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
13.572/2013	012/2022	ROSIMARIE CHRISTOVAM DE SOUZA	1º/07/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de julho de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.629/2023

Aprova Resolução nº 40/2023, expedida pela Prudenprev.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 40/2023, expedida pela Prudenprev,

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de julho de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro
de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 40/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em provento de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada no Processo nº 1002324-91.2019.26.0482, em que determinou a reimplantação da parcela denominada carga suplementar nos proventos da servidora Maria Sueli de Oliveira;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
5.376/2019	014/2022	MARIA SUELI DE OLIVEIRA	1º/07/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de julho de 2022.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 6 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1393-A

Página 14



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.630/2023

Aprova Resolução nº 41/2023, expedida pela Prudenprev.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 41/2023, expedida pela Prudenprev,

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de julho de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro
de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 41/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em provento de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o pedido no Procedimento Administrativo nº 19.271/2021, proposto pela servidora Vera Lúcia Rossini Leite, foi deferido a revisão da verba denominada sexta-parte, passando a conter os reflexos das parcelas remuneratórias denominadas carga suplementar e abono previsto na Lei nº 6.913/09;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
37.975/2016	015/2022	VERA LÚCIA ROSSINI LEITE	1º/06/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 6 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1393-A

Página 17



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de junho de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.631/2023

Aprova Resolução nº 42/2023, expedida pela Prudenprev.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 42/2023, expedida pela Prudenprev,

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de agosto de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro
de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 42/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em provento de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada no Processo nº 1015060-78.2018.26.0482, em que determinou a reimplantação da parcela denominada carga suplementar nos proventos da servidora **IZAURA ESPIGAROLLI BECEGATO**;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
15.506/2015	016/2022	IZAURA ESPIGAROLLI BECEGATO	1º/08/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 6 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1393-A

Página 20



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de agosto de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.632/2023

Aprova Resolução 43/2023, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 43/2023, expedida pela Prudenprev,

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 13 de maio de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 43/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamentos retificatórios realizados em proventos de aposentarias e pensões;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a perda da qualidade de dependente de Paulo Cesar de Souza Fonseca Mielle, através do Decreto nº 33.100/2022, revertendo sua cota parte a Maria Aparecida de Souza Mielle e ao Ricardo César Mielle Junior.

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º. Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO INSTITUIDOR	DATA DA APOSTILA
17.309/2020	17/2022	RICARDO CESAR MIELLE	13/05/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 6 de setembro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1393-A

Página 23



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 13 de maio de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 6 de setembro de 2023

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.633/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.117 de 10 de julho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **CIBELE CRISTINA RUBIRA CUICE**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.074.750.536-2.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.634/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.520 de 21 de julho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **SORAYA PINHEIRO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.238.223.570-7.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.636/2023

Aprova Resolução nº 44/2023, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 44/2023, expedida pela Prudenprev,

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 1º de novembro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 44/2023

Dispõe sobre o apostilamento retificatório no benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto nos artigos 73, I, e artigo 74, inciso XX, e artigo 85, inciso XII, da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela competente Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em provento de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada no Processo nº 1007060-60.2016.26.0482, em que determinou a implantação da parcela denominada carga suplementar nos proventos da servidora JOSEANE COUTO RAMPASSO;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória do seguinte benefício:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
887/2021	046/2022	JOSEANE COUTO RAMPASSO	1º/11/2022

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de novembro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerência Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.639/2023

Aprova Resolução nº 47/2023, expedida pela Prudenprev

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 8.300, de 31 de agosto de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 47/2023, expedida pela Prudenprev - Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, que dispõe sobre a exoneração do servidor efetivo **ADÃO APARECIDO DA SILVA**, a partir do dia 4 de setembro de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 4 de setembro de 2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 47/2023

*Dispõe sobre a exoneração de servidor nomeada
para ocupar cargo efetivo.*

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DA PRUDENPREV**, autarquia responsável pelo sistema previdenciário dos servidores do Município de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais e atendendo o pedido formulado junto ao Procedimento Administrativo nº 8.300, de 31 de agosto de 2023,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **ADÃO APARECIDO DA SILVA** do cargo de Vigia Noturno, a partir do dia 4 de setembro de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 4 de setembro de 2023.

Presidente Prudente, 6 de setembro de 2023

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativo/Financeiro